ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município
Nº 103 Fls. nº 09
EM 07 / 05 / 2002

LEI Nº 583 /2002 – PMS

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO III A LEI Nº 433/99-PMS QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. O cargo de Diretor do Departamento de Obras, correspondente ao Código DAS-03, constante do item IX – Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, do Anexo III a Lei nº 433/99-PMS de 24 de agosto de 1999 passará a funcionar com a seguinte nomenclatura: Coordenador de Obras Públicas.

Art. 2º. O vencimento a ser percebido pelo titular do cargo de Coordenador de Obras Públicas será o correspondente ao Código DAS – 04.

Art. 3º As despesas para execução da presente lei correrão a conta dos recursos orçamentários do Município.

Art 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 02 de maio de 2002.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana